



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ
GABINETE DA PREFEITA**

CONTRATO Nº 25/2018

LOCAÇÃO RESIDENCIAL

DADOS DO CONTRATO:

Imóvel – *Prédio Particular*

Endereço: *Rua Major Costa, S/N – Serra da Raiz/PB*

CEP: *58260-000*

Locador (a) – *Prefeitura Municipal de Serra da Raiz*

CNPJ – *08.789.737/0001-47*

Locatário (a) – *Severino Pedro da Silva*

CPF: *052.523.854/91*

RG: *10.342.255-9.*

No presente instrumento de Contrato de Locação residencial onde funciona o Prédio da **Secretaria Municipal de Educação**, no período de **09 (nove) meses**, as partes previamente qualificadas tem a sai, como justo e contratado o quanto segue:

1ª) Os alugueis mensais deverão ser pagos mensalmente pelo locatário(a) diretamente ao locador(a), no valor de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**.

Parágrafo 1.º - independentemente da data no inicio da locação, o aluguel vencera sempre nos **dias 10 (dez) de cada mês**.

Parágrafo 2.º - Em caso de mora do locatário(a) no pagamento do aluguel e encargos convencionados, a importância devida será acrescida da multa de 1% (1 por cento) ao mês;

2º) Correção por conta do locatário(a), a partir da presente data, todas as despesas relativas ao consumo de água, luz, força, bem como os tributos e impostos municipais e estaduais que venha, a recair sobre o imóvel locado, as quais serão pagas pelo locatário(a) sempre na data de seus respectivos vencimentos, qualquer que seja ou venha a ser o sistema de cobrança;

3ª) Por si ou por pessoa de sua confiança poderá a locadora visitar o imóvel locado, a fim de se certificar do tratamento dispensado ao imóvel pelo locatário(a);

4ª) Para as questões oriundas do presente contrato fica eleito desde já o foro da situação do imóvel, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou

Assinatura

venha a ser. A parte vencida pagara todas as despesas judiciais e extrajudiciais que se verificarem, além dos honorários do advogado que a parte vencedora constituir em defesa de seus direitos.

5ª) A locatária declara receber o imóvel em perfeito estado, obrigando-se ainda a:

Parágrafo 3º - A manter o imóvel locado no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para sim restituí-lo a locador, por ocasião do termino ou da rescisão da locação correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente as que se referirem à conservação de pintura, portas comuns ou de aço, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais, vidraças, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitárias ou qualquer outro acessórios de imóvel.

Parágrafo 4º - A não fazer qualquer instalação, adaptação, obra ou benefícios no imóvel sem prévio consentimento por escrito do locador(a), ou de seu representante legal. Toda via se autorizadas ficarão desde logo incorporada ao imóvel, sem direito a locatária de retenção ou indenização.


Parágrafo 5º - A presente locação destina-se exclusivamente para fins residenciais, não sendo permitido o uso para fins diversos do estabelecimento nesta cláusula.

Parágrafo 6º - No caso de reforma, obra ou qualquer outro tipo de adaptação que venha a ser executada pelo locatário(a) responderá o mesmo(a) pela segurança do prédio, bem como por eventuais intimações dos Poderes Públicos, arcando com o ônus de multas e emolumentos por transgressões que, por ventura, vier a infligir e, em hipótese alguma, poderá exigir indenização ou retenção por ocasião da entrega do imóvel.

Parágrafo 7º - A presente locação reger-se-á pela Lei 8.245 (Lei de inquilinato) de 18 de outubro de 1991.



E por estarem assim de pleno e irrevogável acordo, as partes declaram que tornaram ciência de todas as cláusulas constante no presente contrato, analisando-as em todos os seus termos, concordando com as mesmas, assinando o presente instrumento elaborado em **2(duas) vias**, o qual é também assinado por duas testemunhas.

Serra da Raiz, 12 de março de 2018.


.....
Severino Pedro da Silva
Locador


.....
Prefeitura Municipal de Serra da Raiz
Locatário(a)

Testemunhas:



CPF: 024330624-54 | CPF: 001.284.584-10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0101-6

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS



Guilherme

Silva

897260

CARTEIRA DE IDENTIDADE

D. D. Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10.342.255-9

04/MAI/2007

SEVERINO PEDRO DA SILVA

DEOCLECIO PEDRO DA SILVA

E NAIDE FRANCISCO DOS SANTOS

SERRA DA RAIZ - PB

31/MAI/1950

SÃO PAULO SP

NOSSA SENHORA DO Ó

CC: LV. B014/FLS. 136 / N. 004036

052523854/91

Handwritten signature

Delegado Divulgações

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO URGENTE SP

LEI Nº 116 DE 29/08/83

Handwritten signature

Atendimento ao Cliente ENERGIJA 0800 083 0196
 Acesso: www.energijsa.com.br
Conta referente a Mar / 2018
Apresentação 13/03/2018
Data prevista da 12/04/2018
CPF/ CNPJ/ RANI 5252385491
 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/169602-0
Canal de contato

- Furtos de energia é a maior roubada. Pode provocar acidentes graves, além de ser crime e dar cadeia. É ainda prejudicial a quem não faz o furo prejudica a qualidade do fornecimento, e até incêndios.
 - Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito Transmissor da dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde
 Governo Federal.

Anterior **Atual** **Consumo** **Dias**
 09/02/18 3005 13/03/18 3006 1 1 33

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa/ Valor Base Calc	Alig. (cms)	Base Calc	Pag.(R\$)	Cofins (R\$)
0801	Custo de Disponibilidade	15,42	0,00	0	0,00	15,42	0,48
0803	CUSTO DE REPLICAÇÃO NORMAL 02/2018	7,46	0,00	0	0,00	7,46	0,00
0803	CUSTO DE EMISSÃO DE 2ª VIA 12/2017	2,79	0,00	0	0,00	2,79	0,00
0803	CUSTO DE EMISSÃO DE 2ª VIA 11/2017	2,79	0,00	0	0,00	2,79	0,00
0803	CUSTO DE EMISSÃO DE 2ª VIA 10/2017	2,79	0,00	0	0,00	2,79	0,00
0803	CUSTO DE EMISSÃO DE 2ª VIA 09/2017	2,79	0,00	0	0,00	2,79	0,00
0804	JUROS DE MORSA 01/2018	0,12	0,00	0	0,00	0,12	0,00
0804	JUROS DE MORSA 09/2017	1,83	0,00	0	0,00	1,83	0,00
0805	MULTA 01/2018	0,35	0,00	0	0,00	0,35	0,00
0805	MULTA 09/2017	0,75	0,00	0	0,00	0,75	0,00
0805	MULTA 10/2017	0,80	0,00	0	0,00	0,80	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2018	0,05	0,00	0	0,00	0,05	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 09/2017	0,92	0,00	0	0,00	0,92	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2017	0,35	0,00	0	0,00	0,35	0,00
TOTAL		39,01	0,00	0,00	0,00	39,01	0,48

Histórico de Consumo (kWh)

Mar/17	Abri/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18
35	33	53	48	67	62	55	49	66	54	32	0

Reservado ao FISCO
 cd31.a085.0a63.4999.d7fd.a502.0edb.6921.

Indicadores de Qualidade 1/2018 - Pontos

Limite da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
7,28	0,00	NOMINAL
14,53	0,00	220
28,08	0,00	CONTRATADA
3,48	0,00	LIMITE INFERIOR
8,97	0,00	LIMITE SUPERIOR
13,95	0,00	231
4,14	0,00	DICI
12,22	0,00	DNIC

Composição de Consumo

Discriminacao	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/PB	5,88	14,56
Compras de Energia	6,12	17,23
Serviço de Transmissão	0,87	2,23
Energias Setoriais	1,57	4,02
Impostos Diretos e Encargos	5,55	14,23
Outros Serviços	18,82	47,73
Total	39,01	100,00

Valor do EUSD (R\$/1/2018) R\$8,48

ATENÇÃO - Leitura confirmada

PARALBA
 Retorno: 6 - 35 - 400 - 7120
 Matrícula: 169602-2018-03-4
VENCIMENTO 20/03/2018
TOTAL A PAGAR R\$ 39,01

